



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2022

Mês: Novembro

Nº LXXXI

---

**LEI MUNICIPAL Nº 326/2022**

**Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Taperoá-PB e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Conselho Tutelar, criado e atualizado pela Lei Municipal nº 018/2013, em obediência à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), são órgãos autônomos, cuja estrutura administrativa e condições materiais de funcionamento, inclusive os recursos humanos necessários, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar de Taperoá-PB fixada em um salário mínimo e meio por mês, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Taperoá, em 28 de novembro de 2022.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional